



MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

MINUTA

EDITAL Nº 06/2018/DG

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO

CARGO DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

EDITAL Nº 06/2018-PRF, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O **DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**, no uso da competência que lhe confere o artigo 110, VII, do Regimento Interno da **Polícia Rodoviária Federal**, aprovado pela Portaria nº 219, de 27 de fevereiro de 2018, do Senhor Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União nº 40, de 28 de fevereiro de 2018, torna público o resultado preliminar da etapa de **Avaliação Psicológica** de candidato em situação *sub judice* e participante do **concurso público para provimento de vagas no cargo de Policial Rodoviário Federal**, regido pelo Edital nº 1/2009-DPRF, de 12 de agosto de 2009, conforme a seguir.

1 DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1 O candidato **SANDRO PETRARCA DA ROCHA SOARES** (*sub judice*, Processo nº **0003847-78.2010.4.01.3400 - 2ª Vara Federal - Brasília**) foi considerado apto (recomendado) na etapa de **Avaliação Psicológica**.

2 DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA

2.1 Em conformidade com o art. 11 da Instrução Normativa nº 3, da Polícia Rodoviária Federal, de 31 de janeiro de 2012, o candidato poderá realizar entrevista devolutiva com psicólogo integrante da banca examinadora para conhecimento do resultado da respectiva **Avaliação Psicológica**.

2.2 A entrevista devolutiva será realizada em **9 de março de 2018**, no período compreendido entre 9h (nove horas) e 12h (doze horas) da manhã, no mesmo local/endereço de realização da **Avaliação Psicológica**.

3 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

3.1 O pedido de recurso contra o resultado preliminar da etapa de **Avaliação Psicológica** será aceito e avaliado segundo os critérios estabelecidos nas Resoluções nº 25/2001 e nº 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia.

3.2 O candidato, se desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da etapa de **Avaliação Psicológica**, disporá dos **dias 12 e 13 de março de 2018** para fazê-lo.

3.3 O recurso contra o resultado preliminar da etapa de **Avaliação Psicológica** deverá ser interposto *online*, por intermédio do **Ambiente do Candidato**, no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>>, no horário das **8h (oito horas) do primeiro dia às 22h (vinte e duas horas) do último dia**, ininterrupto.

3.4 Opcionalmente, o recurso poderá ser entregue pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, com reconhecimento de firma, no horário das 10h (dez horas) às 16 (dezesesseis horas), ininterrupto, no mesmo local/endereço de realização da **Avaliação Psicológica**.

3.5 Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico e/ou fora do prazo.

3.6 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

RENATO ANTÔNIO BORGES DIAS

DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL